



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 122/2025

O projeto em tela, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Nutricionista” no município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A inclusão do “Dia do Nutricionista”, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, em 31 de março, reconhece à importância desses profissionais na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida.

A atuação dos nutricionistas vai além da prescrição de dietas, sendo essencial no combate à obesidade, desnutrição, doenças crônicas e segurança alimentar, além de contribuir para um sistema alimentar mais sustentável e equilibrado. Este profissional vem atuando em diversas áreas, como hospitais, escolas, empresas e políticas públicas, os nutricionistas desempenham um papel essencial na conscientização sobre alimentação saudável e seus impactos na saúde física e mental.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois a valorização dessa categoria profissional se torna ainda mais relevante diante dos desafios globais, como obesidade, doenças crônicas e segurança alimentar. Os nutricionistas também promovem a sustentabilidade alimentar, incentivando práticas que reduzam desperdícios e valorizem alimentos locais. A inclusão dessa data no calendário municipal fortalece a visibilidade da profissão, fomenta campanhas educativas e incentiva a população a adotar hábitos alimentares mais saudáveis, portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em